

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: ALMOXARIFADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Medicamentos – Antibiótico: Injetável e Via Oral**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (*)	CÓD. IPM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (1.000 MG + 200 MG) FRASCO/AMPOLA	271100	81705	25.000	FRASCO AMPOLA
2	AMPICILINA SÓDICA 2.000 MG + SULBACTAM SÓDICA 1.000 MG. PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA	442689	100600	45.000	FRASCO AMPOLA
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.	270613	45670	400	FRASCO AMPOLA
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO/AMPOLA	270612	45669	6.000	FRASCO AMPOLA
5	CEFOTAXIMA SÓDICA DE 1 GRAMA. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	268411	100229	300	FRASCO
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR) - FRASCO-AMPOLA	442701	101607	30	FRASCO AMPOLA
7	CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG. FRASCO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	442709	100520	14.000	FRASCO AMPOLA

8	CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4 ML	292419	99423	9.500	FRASCO AMPOLA
9	CLORIDRATO DE CE- FEPIMA 1.000 MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO /AMPOLA.	339846	101819	9.500	FRASCO AMPOLA
10	COLISTIMETATO DE SÓDIO 1.000.000 UI. PÓ ESTÉRIL PARA INJE- ÇÃO E NEBULIZAÇÃO, FRASCO/ AMPOLA	438633	86020	1.000	FRASCO AMPOLA
11	MEROPENEM 1.000 MG - SISTEMA FECHADO. FRASCO/AMPOLA.	268488	101281	35.000	FRASCO
12	PIPERACILINA SÓDI- CA + TAZOBACTAM SÓDICO (4 G + 500 MG). PÓ LIÓFILO INJETÁ- VEL.	271725	100450	35.000	FRASCO
13	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIME- TOPRIMA (80 MG/ML + 16 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML.	308885	100238	5.000	AMPOLA
14	SULFATO DE GENTA- MICINA 40 MG/ML - AMPOLA 2 ML (80 MG). SOLUÇÃO INJETÁVEL.	268256	100235	5.000	FRASCO AMPOLA
15	SULFATO DE POLIMI- XINA B 500.000 UI - FRASCO	268971	100589	10.000	FRASCO
16	VANCOMICINA 500 MG, INJETÁVEL	268540	5276	23.000	FRASCO
17	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO RE- VESTIDO.	268851	100385	400	COMPRIMIDO
18	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRI- MA 80 MG - COMPRI- MIDO.	308882	100303	7.000	COMPRIMIDO

(*) Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o Código-Material (CATMAT), prevalecerá o constante no preâmbulo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contado da Publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, na forma do Artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas, em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A JUSTIFICATIVA: Registro de Preço de 12 (doze) meses, para aquisição de **Medicamentos – Antibiótico: Injetável e Via Oral**, sendo insumos estratégicos, destinados a dar suporte para as ações de Saúde, imprescindíveis à Assistência Farmacêutica, em nível hospitalar, e utilizados no atendimento das prescrições e dispensações de pacientes, usuários do SUS. Necessidade de contratação se baseia em término do Registro de Preço nº 14/2025, bem como item com status de “Fracassado”, no Registro de Preço nº 118/2025, importantes no desenvolvimento dos atendimentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

6.1 Nos casos em que for necessário o envio de amostra, a informação constará expressamente em edital, bem como o prazo de entrega, forma de avaliação e notificações relacionadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão do Empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Setor de Almoxarifado - Rua Henri Dunant, 100 - Bairro Operário – CEP 93.315-550 - Novo Hamburgo – RS. Horário de entrega: 08 às 11.30 h e 13 às 16.30 h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. A ESCOLHA MOTIVADA DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da aquisição.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput](#)).

9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X](#)).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O recebimento do material não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.5. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) retenções tributárias cabíveis;
- f) retenção IR;
- g) número do empenho respectivo a contratação;
- h) dados bancários do contratado.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento, porventura disposta na proposta, será desconsiderada.

10.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, na forma deste instrumento convocatório.

10.15. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar, na NOTA FISCAL/FATURA, o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento

10.16. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios conforme [Art. 141, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, assim como, Qualificação Econômico-Financeira.**

11.3. Será exigida a **Qualificação Técnica**, conforme descrição abaixo:

Documentos de qualificação técnica:

1. Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame.

2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, serão aceitos atestados de capacidade técnica.

3. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA.

4. Registro do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

5. Certificado de Registro dos Medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2, protocolados na ANVISA, de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Artigo 12, § 6;

6. Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.

7. A proposta de preços deverá conter o nome genérico, nome de marca, nome Laboratório fabricante, número do registro no Ministério da Saúde; e por fim o preço do medicamento.

8. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (conforme Lei 9.787 de 10/02/1999, DOU 11/02/1999).

Quando a empresa licitante for laboratório produtor:

1. Apresentar a Licença Sanitária.

2. Autorização para Funcionamento que contenha o nº. de registro no Ministério da Saúde, ou cópia do Diário Oficial da União legível, devendo ser destacada a informação

referente a empresa. Se houver Divisões Farmacêuticas, no Laboratório Produtor, estas deverão ser comunicadas por escrito.

3. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.

4. Certificado de Regularidade da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade.

5. Quando o laboratório firmar contrato de terceirização com outro, para fabricação de determinado produto, deverá apresentar deferimento da ANVISA para o referido contrato, onde conste a lista dos medicamentos a serem produzidos.

Quando a empresa licitante for distribuidora:

1. Apresentar Licença Sanitária.

2. Autorização de Funcionamento ou publicação, em Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento.

3. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta portaria.

4. Certificado de Regularidade Técnica da empresa, ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

Do medicamento cotado:

1. Cópia legível do Diário Oficial da União, com número de registro no Ministério da Saúde, devendo ser destacada a informação referente ao item cotado, ou cópia da Certidão de Registro do medicamento, expedido por órgão Oficial do Ministério da Saúde. Este número deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada (ex. Cx c/20 cp. Cx c/500 cp. Fr. c/ 100 ml, etc.).

OBS.: Poderão ser apresentadas consultas feitas pela Internet, no site da ANVISA, dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/forma farmacêutica, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validades e apresentem data de publicação das referidas Certificações. Observa-se, ainda, o direito do setor de Compras inabilitar um determinado Laboratório, se for constatado, também no site da ANVISA, que a referida Certificação foi cancelada.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

13.2. A contratação será atendida, conforme dotação prevista em edital, a saber:

2.02.01.21.004.2712.0010.0122.0039.33390300900000000000 – Material Farmacológico

Novo Hamburgo, 03 de fevereiro de 2026.
